



MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL

## LEI Nº 2.137/2014-PMM

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DO CÍRCULO DE ORAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.**

### O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado em âmbito municipal o dia do evento denominado de "Círculo de Oração", a ser comemorado anualmente no dia 06 de março nos templos de todas as congregações cristãs do Município de Macapá.

**Art. 2º** O Poder Executivo, através das Secretarias de Ação Social, Saúde, Cultura e Turismo, criará uma Comissão Organizadora com a finalidade de interagir junto à comunidade evangélica do Município buscando discutir, planejar e organizar o evento proposto, arregimentando parceiras para a efetiva realização do mesmo.

Parágrafo único. Deverão fazer parte da Comissão a(os) Presidentes dos Círculos de Oração de todas as igrejas matrizes de cada Ministério ou as indicadas pelos mesmos.

**Art. 3º** O Poder Executivo através de suas Unidades Administrativas elencadas, juntamente com cada representante das igrejas, terão a incumbência de fazer os contratos com os patrocinadores para a realização do evento e em consequência os contratos com atrações evangélicas nacionais, estaduais e municipais.

**Art. 4º** O Poder Executivo promoverá nesta data inúmeras atividades sociais, comunitárias, espirituais e educativas, voltadas a todos os membros dos Círculos de Orações, bem como para toda a comunidade em geral participante.

**Art. 5º** Deverão constar das atividades do evento:

- I- estudo da palavra de Deus;
- II- atendimentos aos familiares;
- III- atendimentos aos dependentes químicos;
- IV- tratamento de saúde dos programas básicos;
- V- palestras;
- VI- consultas especializadas;
- VII- tratamentos de beleza;
- VIII- e outros que forem possíveis e estiverem acessíveis no dia.

**Art. 6º** O Poder Executivo através da Comissão Organizadora do evento fará durante o mesmo um concurso para a entrega do Prêmio **Albertina Bezerra Barreto** em homenagem a fundadora do Círculo de Oração no Brasil, que será entregue pela fundadora do Círculo de Oração no Município de Macapá.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL

Parágrafo único. Também será realizado um concurso para a entrega do Prêmio **Augusta Miranda de Alencar**, em homenagem a fundadora do Círculo de Oração no Município de Macapá, que será entregue a um membro de cada círculo de Oração com maior dedicação à obra de Deus durante todo o ano.

**Art. 7º.** Fica a cargo da Comissão Organizadora a escolha e especificações dos referidos prêmios.

**Art. 8º** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo máximo de 120 dias.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em Macapá, 02 de junho de 2014.



**CLECIO LUIS VILHENA VIEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DIVISÃO DE ARQUIVO E  
SERVIÇOS LEGISLATIVOS - CMA